



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PROTOCOLO

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO N. 03

(REF: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ/PGFN N. 052/2020)

O presente instrumento tem por finalidade efetivar as metas descritas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em conformidade com a sua Cláusula Quarta.

1. DOS OBJETIVOS

O presente Protocolo de Execução tem por objetivo descrever a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao *compartilhamento de dados cadastrais e de andamento das ações cujas classes processuais são relevantes sob a perspectiva da recuperação de créditos públicos*, sem prejuízo de novos Protocolos, mais abrangentes, a serem definidos conjuntamente pelos partícipes em momento oportuno.

O compartilhamento visa melhorar a governança sobre informações relevantes, de modo a permitir o aperfeiçoamento das estratégias de recuperação de créditos públicos inscritos em dívida ativa. Não raro, bens e direitos são transmitidos em violação às garantias e privilégios do crédito público, em especial do crédito tributário.

Com a estruturação dessas informações, medidas constritivas tempestivas poderão ser adotadas pela Fazenda Nacional, preservando-se a prioridade legalmente atribuída aos créditos públicos.

2. DOS RESPONSÁVEIS

Nos termos da Cláusula Terceira, I, do ACT, ficam designados os seguintes procuradores e magistrados para atuar na execução, monitoramento e controle das atividades relativas a este Protocolo de Execução:

Pela PGFN:

Dr. João Henrique Chauffaille Grognet (Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); e

Dr. Darlon Costa Duarte (Coordenador-Geral de Estratégias de Recuperação de

Créditos – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

Pelo CNJ

Dra. Ana Lucia Andrade de Aguiar (Juíza Auxiliar da Presidência – Conselho Nacional de Justiça);

Dra. Lívia Cristina Marques Peres (Juíza Auxiliar da Presidência – Conselho Nacional de Justiça); e

Dra. Keity Mara Ferreira de Souza (Juíza Auxiliar da Presidência – Conselho Nacional de Justiça).

3. DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Política de Governança de Dados aplicável aos dados compartilhados

O presente Protocolo de Execução visa o compartilhamento de dados cadastrais e de movimentação de *processos cujas classes processuais são relevantes sob a perspectiva da recuperação de créditos públicos*, tais como: (i) Precatório, (ii) Dissolução Parcial de Sociedade, (iii) Dissolução e Liquidação de Sociedade ou Associação, (iv) Inventário, (v) Sobrepartilha, (vi) Usucapião, (vii) Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento, (viii) Alienação Judicial de Bens, (ix) Confirmação de Testamento, (x) Herança Jacente, (xi) Ação de Partilha, (xii) Desapropriação, e (xiii) Desapropriação Imóvel Rural por Interesse Social, (xiv) Insolvência Civil, (xv) Execução contra a Fazenda Pública, (xvi) Execução de Título Extrajudicial, (xvii) Cumprimento Provisório de Sentença e (xviii) Liquidação.

Os dados recebidos serão ingeridos e estruturados na base de dados da PGFN (PGFNData), ambiente analítico do órgão, e devem servir, exclusivamente, aos propósitos institucionais.

Em razão do interesse mútuo na questão, e diante da igual necessidade de tomada de decisões e execução de políticas públicas orientadas por parâmetros objetivos e estruturados, os dados compartilhados a partir do Protocolo de Execução, bem como as análises derivadas, podem ser compartilhadas entre os demais órgãos da Advocacia-Geral da União, ocasião em que estes deverão se comprometer, igualmente, a só utilizá-los nos propósitos institucionais.

3.2 Etapas de execução do Protocolo

A execução do objeto contempla as seguintes etapas:

- 1) Etapa 01 - Reunião das equipes técnicas para compreensão da forma de estruturação dos dados no DATAJUD e para alinhamento da melhor forma de compartilhamento de amostra;
- 2) Etapa 02 - Definição das classes processuais são relevantes sob a perspectiva da recuperação de créditos públicos;
- 3) Etapa 03 - Compartilhamento de amostra dos dados;
- 4) Etapa 04 - Estruturação dos campos e tabelas encaminhados para ingestão no banco de dados da PGFN; e
- 5) Etapa 05 - Compartilhamento integral, em periodicidade semestral dos dados de

processos cujas classes processuais são relevantes sob a perspectiva da recuperação de créditos públicos.

4. PROGRAMAÇÃO

	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14
ETAPA 01														
ETAPA 02														
ETAPA 03														
ETAPA 04														
ETAPA 05														...

Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

Gabriel da Silveira Matos

Secretário de Estratégia e Projetos

João Henrique Chauffaille Grognet

Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Chauffaille Grognet, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 10:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DA SILVEIRA MATOS, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ESTRATÉGIA E PROJETOS**, em 27/06/2024, às 18:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1854640** e o código CRC **67F0EEBF**.